



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO MIRANDA

PROJETO LEI Nº090/2016.

INSTITUI a gratuidade para pacientes acometidos de Lúpus no transporte coletivo urbano no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Instituído o passe Livre a ser utilizado no serviço de transporte coletivo urbano sob concessão ou permissão do município de Manaus.

Art. 2º - O passe Livre somente poderá ser utilizado pelos usuários que estejam em tratamento, sendo devidamente diagnosticados pelo médico competente.

Art. 3º- O uso do Passe Livre somente será permitido aos usuários que comprovem renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos.

§ 1º- A comprovação da condição mencionada no caput deste artigo, dar-se-á por intermédio de informações prestada pela junta médica competente, a cada 01 (um) ano, mediante revisão do médico especialista integrante do Sistema Único de Saúde - SUS ou do Serviço Médico Municipal

§ 2º- O formulário para a concessão do Passe Livre, será expedido pelo órgão gestor do serviço de transporte coletivo urbano do município de Manaus, mediante relação de documentos acima mencionados.

§ 3º- Para ter acesso à gratuidade, basta que o diagnosticado apresente documento pessoal que comprove seus rendimentos ao órgão competente, assim como os constantes do art. 3º, §§ 1º e 2º, podendo utilizá-los, durante todos os meses do ano e dias da semana.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 02 de maio de 2016.

Vereador **Joãozinho Miranda**
PTN



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO MIRANDA

IUSTIFICATIVA

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES ou apenas lúpus) é uma doença inflamatória crônica, de caráter autoimune e rara, provocada por um desequilíbrio do sistema imunológico, cujos sintomas podem surgir em diversos órgãos de forma lenta e progressiva (em meses) ou mais rapidamente (em semanas) e variam com fases de atividade e remissão. São reconhecidos dois tipos principais de lúpus: o cutâneo, que se manifesta apenas com manchas na pele (geralmente avermelhadas ou eritematosas e daí o nome lúpus eritematoso), principalmente nas áreas que ficam expostas à luz solar e o sistêmico, no qual um ou mais órgãos internos são acometidos. Por ser uma doença do sistema imunológico, que é responsável pela produção de anticorpos e organização dos mecanismos de inflamação em todos os órgãos, o paciente de LES pode apresentar diferentes tipos de sintomas em vários locais do corpo, como pele, articulações, fígado, coração, pulmão, rins e cérebro. Embora a causa do lúpus ainda não seja conhecida, já existem comprovações de que fatores genéticos, hormonais e ambientais influenciam o desenvolvimento desta patologia.

As múltiplas formas de manifestação da patologia podem confundir ou retardar o diagnóstico, ocasionando, em muitos casos, o agravamento da doença. O LES pode ser considerado uma doença grave, especialmente se houver lesão renal e/ou cerebral, podendo levar o paciente à óbito.

Atualmente, já existem tratamentos à base de antibióticos modernos que protegem contra infecções, possibilitando uma maior sobrevida a esses pacientes, não havendo, contudo, uma cura definitiva. Faz parte do tratamento também um cuidado especial com a alimentação, qualidade de vida, evitando ainda situações de estresse e contato com luz solar. O objetivo principal do tratamento é controlar os sintomas e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

Esta patologia pode ocorrer em pessoas de qualquer idade, raça e sexo, porém apresenta maior incidência no público feminino, afetando mulheres em idade reprodutiva entre 20 e 40 anos, sendo um pouco mais frequente em pessoas mestiças e nos afro-descendentes. De acordo com a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR), no Brasil, não dispomos de números exatos, mas as estimativas indicam que existem cerca de 65.000 pessoas com lúpus, sendo a maioria mulheres. Acredita-se assim que uma a cada 1.700 mulheres no Brasil tenha a doença.

No Amazonas, segundo informações colhidas junto a especialistas que atendem na rede SUS, uma a cada 2 mil pessoas é acometida por LES. As estatísticas parciais do Hospital Adriano Jorge apontam que, em média, são atendidos por mês, cerca de 130 pacientes com suspeita de Lúpus. Enquanto que no Ambulatório Araújo Lima, integrante do Hospital Getúlio Vargas, existem aproximadamente 500 casos em acompanhamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO MIRANDA

A sintomatologia desta doença pode se manifestar por um simples quadro viral e em casos mais agudos, comprometimento motor, cardiológico, renal e respiratório, fatores estes que ocasionam limitações aos pacientes em realizar suas atividades de vida diária – AVD's. Associada a tais limitações, existe ainda para muitos pacientes a situação socioeconômica desfavorável, onde nem sempre os mesmos dispõem das condições necessárias para se deslocar às unidades de tratamento.

Considerando todos os aspectos que circundam essa realidade social, entendemos ser de suma importância tal projeto de Lei, para que pacientes acometidos de Lúpus em quadro grave e baixa renda familiar, sejam inclusos como beneficiários da gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Público da cidade de Manaus.

Dessa forma, espero que a presente proposição possa ser apoiada pelos Nobres Pares.

Plenário Adriano Jorge, 02 de maio de 2016.

Vereador Joãozinho Miranda
PTN